

# RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

SAA BOM RETIRO I - AGÊNCIA DE BOM RETIRO

CNPJ: 82.508.433/0096-88

RESPONSÁVEL LEGAL: Diretor Presidente – Edson Moritz Martins da Silva

Informações complementares sobre qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade se encontram disponibilizados no endereço eletrônico [www.casan.com.br](http://www.casan.com.br) e nos endereços abaixo mencionados:

• **Agência de Bom Retiro:** Rua João Teófilo Deucher, 166, Centro, Bom Retiro – SC  
CEP: 88680 – 000 – Telefone: (49) 3277 0122

• **Laboratório de Controle de Qualidade:** Rodovia Antonio Just, 2175 – Bairro Universitário, CEP 88806-005, Criciúma – SC, Telefone/Fax: (48) 3437 8165

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária localizado no endereço:

Vigilância Sanitária: Avenida Major Generoso, 227, Centro, Bom Retiro – SC, Fone: (49) 3277 0881, e-mail: [vigilanciasanitariabr@hotmail.com](mailto:vigilanciasanitariabr@hotmail.com)

A água para tratamento e distribuição do SAA do município de Bom Retiro é captada no rio Matador, manancial superficial pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Canoas. A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento o IMA – Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina, localizada na Rua Otacílio Vieira da Costa, 412, Lages – CEP 88501-050 – Fone: (49) 3289 6339. A qualidade da água dos mananciais se enquadra na classe apropriada para ser tratada para o consumo humano.

No Rio Matador as matas ciliares de suas margens estão parcialmente preservadas. A principal atividade econômica da bacia é a agricultura e pecuária, o que não isenta de risco de contaminação de suas águas.

Monitoramentos dos parâmetros realizados periodicamente nestes mananciais comprovam que a qualidade da água se enquadra na classe apropriada para ser tratada e destinada ao consumo humano.

## TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída no município de Bom Retiro – SAA 1, consiste de uma Estação de Tratamento de Água tipo compacta aberta de ciclo completo, com capacidade nominal de 30 L/s, que contém etapas de clarificação e de tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes etapas:



### 1. Captação e recalque da água do manancial:

Processo no qual ocorre a tomada de água no manancial e a condução através de bombeamento e adutora até a ETA.

### 2. Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração):

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outras impurezas da água, através da adição do produto químico policloreto de alumínio, o qual reage, aglomerando impurezas (flocos) que decantam em tanques projetados para esta finalidade. Posteriormente a água é filtrada em leitos de areia para remoção final dos flocos remanescentes das etapas anteriores.

### 3. Tratamento final (desinfecção, fluoretação e correção de pH):

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: desinfecção química através da adição de cloro para controle bacteriológico e adição de flúor para prevenção contra a cárie dentária.

### 4. Reservação e Distribuição:

Após tratamento a água é armazenada em 04 reservatórios com capacidade total 400m<sup>3</sup> e distribuída através de redes à população urbana do município.

**CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento**

Laboratório Regional de Criciúma

**Resumo Anual da Qualidade**

Código do Documento: FOR 146

Nº da Revisão: 1

Data da Aprovação: 23/01/2020

Página: 1 de 1

Superintendência: Regional do Sul			Tipo da Amostra: Sistema de Distribuição				
Agência: Agência de Bom Retiro			Período de: 01/01/2023 à 31/12/2023				
Meses	Parâmetros		Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E.Coli / Colif. Termo
Jan-23	Nº de análises realizadas		10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		10	10	10	10	10
Feb-23	Nº de análises realizadas		10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		10	10	10	10	10
Mar-23	Nº de análises realizadas		11	11	11	11	11
	Nº de análises fora do padrão		0	0	1	0	0
	Nº de análises em conformidade		11	11	10	11	11
Apr-23	Nº de análises realizadas		11	11	11	11	11
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		11	11	11	11	11
May-23	Nº de análises realizadas		10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		10	10	10	10	10
Jun-23	Nº de análises realizadas		10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		10	10	10	10	10
Jul-23	Nº de análises realizadas		10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	1	0
	Nº de análises em conformidade		10	10	10	9	10
Aug-23	Nº de análises realizadas		10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão		0	1	1	0	0
	Nº de análises em conformidade		10	9	9	10	10
Sep-23	Nº de análises realizadas		10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		10	10	10	10	10
Oct-23	Nº de análises realizadas		10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		10	10	10	10	10
Nov-23	Nº de análises realizadas		10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		10	10	10	10	10
Dec-23	Nº de análises realizadas		10	10	10	10	10
	Nº de análises fora do padrão		0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade		10	10	10	10	10
VMP – Valores Máximo Permissíveis			0,2 <= 5,0 mg/L	<= 15,0 uH	<= 5.0 NTU	Ausência	Ausência em 100 ml em 100% das amostras

*O controle da água distribuída é realizado através de análises executadas em laboratórios próprios da CASAN e/ou terceirizados seguindo conforme o preconizado pela Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.*

**OBS: Os síndicos ou Administradores de Condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).**

**Significados dos Parâmetros:**

- Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microorganismos.  
Cor aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.  
Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.  
Coliformes Totais: Microorganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.  
*E. Coli*: Microorganismo indicador de poluição fecal.

**Procedimento padrão:**

Consiste nos ajustes técnicos nos processos de dosagens dos agentes químicos e na remoção da água em desconformidade da rede de distribuição.

**Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor**

Art. 6º – São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade conforme conta no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 e pela Portaria GM/MS nº 2.472, de 28 de setembro de 2021.”**